

Retificação do D.O. de 19-4-2016

Na Portaria de Autorização EFAP, de 18-4-2016:

Onde se lê:

Secretaria de Estado da Educação de São Paulo(SEESP)/ Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza”(EFAP)/Coordenadoria de Programas Educacionais da Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo(CPE)/Fundação Osesp - Secretaria de Estado da Educação de São Paulo(SEESP)/ Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza”(EFAP)/Coordenadoria de Programas Educacionais da Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo(CPE)/Fundação Osesp – Processo EFAP 028/3333/2016 - “Curso de Música e Inclusão: Atualização na Educação Musical e vivências inclusivas para Professores no Ensino Fundamental I e II, Médio e Educação de Jovens e Adultos” – Professores e Educadores com ou sem conhecimento musical do Ensino Fundamental I e II, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos – 02-04-2016 a 02-05-2016 – 30 horas – São Paulo/Salão Nobre do Complexo Cultural Júlio Prestes e Sala São Paulo.

Leia-se:

Secretaria de Estado da Educação de São Paulo(SEESP)/ Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza”(EFAP)/Coordenadoria de Programas Educacionais da Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo(CPE)/Fundação Osesp - Secretaria de Estado da Educação de São Paulo(SEESP)/ Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza”(EFAP)/Coordenadoria de Programas Educacionais da Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo(CPE)/Fundação Osesp – Processo EFAP 028/3333/2016 - “Curso de Música e Inclusão: Atualização na Educação Musical e vivências inclusivas para Professores no Ensino Fundamental I e II, Médio e Educação de Jovens e Adultos” – Professores e Educadores com ou sem conhecimento musical do Ensino Fundamental I e II, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos – 11-06-2016 a 11-07-2016 – 30 horas – São Paulo/Salão Nobre do Complexo Cultural Júlio Prestes e Sala São Paulo.

COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**Portaria da Coordenadora, de 17-6-2016**

Prorrogando, com fundamento no artigo 2º da Resolução SE-29, de 13-3-2012, por mais 60 dias, o prazo da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria CGEB, de 17, publicada no D.O. de 24-06-2015, para continuidade de seus Trabalhos junto ao Colégio Anglo Campinas, nas Unidades: Castelo, Taquaral e Barão Geraldo - DER Campinas Leste. (Doc. 139/1110/2015).

Portaria da Coordenadora, de 17-6-2016

Prorrogando, com fundamento no artigo 2º da Resolução SE-29, de 13-3-2012, por mais 60 dias, o prazo da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria CGEB, de 24, publicada no D.O. de 26-8-2015, para continuidade de seus Trabalhos junto ao Colégio Orlando Garcia da Silveira - DER Norte 1. (Doc. 0192/1110/2015).

Portaria da Coordenadora, de 16-6-2016

Tornando Nulo, por inautenticidade, nos termos do § 5º do artigo 5º da Portaria CGEB, de 24-10-2012, publicada no D.O. de 25-10-2012, o Certificado de Conclusão do Ensino Médio, em 2004, em nome de Suelen Ferreira Alves RG 42.818.289-6/SP, supostamente expedido, em 25-06-2015, pelo Departamento de Recursos Humanos - Secretaria de Estado da Educação – Governo do Estado de São Paulo.

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA****Extrato de Contrato**

Ata de Registro de Preço 001/DGINF/2015 - Processo: 02186/0000/2015 - Contrato 007/DGINF/2016 - Contratante: CISE - Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares - Contratada: PPH DISTRIBUIDORA Ltda. - EPP - CNPJ: 68.271.279/0001-81 - Objeto: Fornecimento de 150.000 canecas e 150.000 unidades de garfos - Valor: R\$ 221.400,00.

Data da Assinatura: 17-5-2016.

Extrato de Contrato

Ata de Registro de Preço 002/DGINF/2015 - Processo: 02473/0000/2015 - Contrato 008/DGINF/2016 - Contratante: CISE - Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares - Contratada B.N.P. Comercial Ltda. EPP - CNPJ 04.005.280/0001-81 - Valor: R\$ 245.680,00 - Objeto: Fornecimento de 83 refrigeradores industriais de 02 portas - Fonte Qese.

Data da assinatura: 22-2-2016.

Extrato de Contrato

Pregão Eletrônico 001/DGINF/2016 - Processo: 04451/0000/2015 - Contrato 009/DGINF/2016 - Contratante: CISE - Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares - Contratada: FERNANDO UNIFORMES EIRELI- EPP - CNPJ 21.008058/0001-51 - Objeto: Fornecimento de 19.600 aventais para os preparadores de merenda em unidades escolares da rede estadual - Valor: R\$ 205.604,00.

Data da Assinatura: 18-4-2016.

Extrato de Contrato

Ata de Registro de Preço 001/DGINF/2015 - Processo: 02186/0000/2015 - Contrato 010/DGINF/2016 - Contratante: CISE - Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares - Contratada: Lix - Max Comercio De Embalagens Ltda. - ME - CNPJ 03.411.421/0001-01. Objeto: Fornecimento de 150.000 unidades de colheres de polipropileno - Valor: R\$ 43.710,00

Data da Assinatura: 30-5-2016.

Extrato de Contrato

Pregão Eletrônico 002/DGINF/2016 - Processo: 05309/0000/2015 - Contrato 011/DGINF/2016 - Contratante: CISE - Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares - Contratada: Paulo Cesar Marana Transportes - EPP - CNPJ 11.406.284/0001-37 - Objeto: Fornecimento de 200.000 unidades de tigelas de polipropileno - Valor: R\$ 220.000,00.

Data da Assinatura: 13-6-2016.

Extrato de Contrato

Ata de Registro de Preço 002/DGINF/2015 - Processo: 02473/0000/2015 - Contrato 012/DGINF/2016 - Contratante: CISE - Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares - Contratada B.N.P. Comercial Ltda. EPP - CNPJ 04.005.280/0001-81 - Valor: R\$ 346.320,00 - Objeto: 117 refrigeradores industriais de 02 portas - Fonte Qese.

Data da assinatura: 10-6-2016.

Extrato de Contrato

Pregão Eletrônico 006/DGINF/2015 - Processo: 05184/0000/2015 - Contrato 013/DGINF/2016 - Contratante: CISE - Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares - Contratada: Metalúrgica Siemens Ltda. - CNPJ 82.983.032/0001-19 - Objeto: Fornecimento de 100 Liquidificadores Industriais (8 litros) - Valor: R\$ 78.000,00

Data da Assinatura: 14-6-2016.

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS****CENTRO DE CONVÊNIOS****Primeiro Termo de Aditamento de Convênio**

Convênio do Programa Creche Escola
Fundamento Legal: Decretos 57.367/2011 e 58.117/2012.
Processo 5494/2013-SE

Objeto: Prorrogação da vigência do Ajuste para conclusão da obra, objeto do convênio celebrado para o Desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado/Município, para Construção de creche.

Convenientes: Estado de São Paulo/Secretaria de Estado da Educação; Fundação para o Desenvolvimento da Educação- FDE e a Prefeitura Municipal de Colina.

Data da assinatura: 16-06-2016.

Prazo de vigência do convênio: prorrogados por 12 meses.
Parecer Referencial CJ/SE 768/2016, emitido em 10-03-2016.

Primeiro Termo de Aditamento de Convênio

Convênio do Programa Creche Escola
Fundamento Legal: Decretos 57.367/2011 e 58.117/2012.
Processo 6874/2013-SE

Objeto: Prorrogação da vigência do Ajuste para conclusão da obra, objeto do convênio celebrado para o Desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado/Município, para Construção de creche.

Convenientes: Estado de São Paulo/Secretaria de Estado da Educação; Fundação para o Desenvolvimento da Educação- FDE e a Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê.

Data da assinatura: 16-06-2016.

Prazo de vigência do convênio: prorrogados por 12 meses.
Parecer Referencial CJ/SE 768/2016, emitido em 10-03-2016.

Primeiro Termo de Aditamento de Convênio

Convênio do Programa Creche Escola
Fundamento Legal: Decretos 57.367/2011 e 58.117/2012.
Processo 7048/2013-SE

Objeto: Prorrogação da vigência do Ajuste para conclusão da obra, objeto do convênio celebrado para o Desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado/Município, para Construção de creche.

Convenientes: Estado de São Paulo/Secretaria de Estado da Educação; Fundação para o Desenvolvimento da Educação e a Prefeitura Municipal de Itapira.

Data da assinatura: 16-06-2016.

Prazo de vigência do convênio: prorrogados por 12 meses.
Parecer Referencial CJ/SE 768/2016, emitido em 10-03-2016.

Primeiro Termo de Aditamento de Convênio

Convênio do Programa Creche Escola
Fundamento Legal: Decretos 57.367/2011 e 58.117/2012.
Processo 12269/2012-SE

Objeto: Prorrogação da vigência do Ajuste para conclusão da obra, objeto do convênio celebrado para o Desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado/Município, para Construção de creche.

Convenientes: Estado de São Paulo/Secretaria de Estado da Educação; Fundação para o Desenvolvimento da Educação e a Prefeitura Municipal de Rio Claro.

Data da assinatura: 16-06-2016.

Prazo de vigência do convênio: prorrogados por 12 meses.
Parecer Referencial CJ/SE 768/2016, emitido em 10-03-2016.

Extrato de Convênio

Processo SEE 0423/0000/2016.
Parecer Referencial C.J/SE 563/2016, emitido em 25-02-2016.

Parecer CEE 162/2016, emitido em 18-05-2016.

Autorização do Governador: Decreto 51.673/2007.
Convenientes: Secretaria da Educação e a Prefeitura de Pirapozinho.

Objeto: Ação compartilhada entre a Secretaria e o Município, visando assegurar a continuidade da implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para o Atendimento do Ensino Fundamental.

Estimativa de recursos a serem repassados pela SE/FUN-DEB/2016 R\$-0,00/Nilil. Estimativa de reembolso ao Estado durante a vigência do convênio: R\$ 282.074,80.

Prazo de vigência: 60 meses, com vigência a partir da assinatura.

Data da assinatura: 16-06-2016.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**Portaria CEE-GP-194, de 17-6-2016**

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, com base no Artigo 20, inciso III, alínea "b", do Decreto 9.887, de 14-06-1977, na Lei 10.403, de 6-7-1971, Resolve:

Artigo 1º - O artigo 1º da Portaria CEE-GP-92/2016, publicada no D.O. em 17-05-2016, Seção I, página 43, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Designar os Conselheiros Ana Amélia Inoue, Débora Gonzalez Costa Blanco, Hubert Alquéres, Jacinto Del Vecchio Júnior e Roque Theóphilo Júnior para, sob a Presidência da primeira, comporem Comissão Especial com a finalidade de desenvolver estudos e apresentar nova proposta referente à inclusão escolar de alunos com necessidades especiais.

Artigo 2º - Prorrogar por sessenta dias o prazo de que trata o art. 2º da Portaria CEE-GP-92/2016.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16-06-2016.

Portaria CEE-GP-196, de 17-6-2016

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/77 e, considerando o contido no Parecer CEE 194/2016, homologado pelo Secretário de Estado da Educação, conforme Resolução SEE de 16-6-2016, publicada no D.O. de 17-6-2016, Resolve:

Artigo 1º - Aprovar, por três anos, com fundamento na Deliberação CEE 99/2010, o Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Empresarial, da FATEC Zona Leste, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria CEE-GP-197, de 17-6-2016

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/77 e, considerando o contido no Parecer CEE 196/2016, homologado pelo Secretário de Estado da Educação, conforme Resolução SEE de 16-6-2016, publicada no D.O. de 17-6-2016, Resolve:

Artigo 1º - Renovar, por cinco anos, com fundamento na Deliberação CEE 99/2010, o Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, da FATEC Ipiranga, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria CEE-GP-198, de 17-6-2016

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/77 e, considerando o contido no Parecer CEE 197/2016, homologado pelo Secretário de Estado da Educação, conforme Resolução SEE de 16-6-2016, publicada no D.O. de 17-6-2016, Resolve:

Artigo 1º - Renovar, por cinco anos, com fundamento na Deliberação CEE 99/2010, o Reconhecimento do Curso de

Licenciatura em Matemática, das Faculdades Adamantinenses Integradas - Adamantina.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria CEE-GP-199, de 17-6-2016

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/77 e, considerando o contido no Parecer CEE 198/2016, homologado pelo Secretário de Estado da Educação, conforme Resolução SEE de 16-6-2016, publicada no D.O. de 17-6-2016, Resolve:

Artigo 1º - Renovar, por cinco anos, com fundamento na Deliberação CEE 99/2010, o Reconhecimento do Curso de Nutrição, da Universidade de Taubaté.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria CEE-GP-200, de 17-6-2016

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/77 e, considerando o contido no Parecer CEE 199/2016, homologado pelo Secretário de Estado da Educação, conforme Resolução SEE de 16-6-2016, publicada no D.O. de 17-6-2016, Resolve:

Artigo 1º - Aprovar, com fundamento na Deliberação CEE 111/12, alterada pelas Deliberações CEE nºs 126/14 e 132/15, a adequação curricular do Curso de Licenciatura em Letras Português/Inglês e Letras Português/Espanhol e Habilitação em Espanhol, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, em vigência a partir do ano letivo de 2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria CEE-GP-201, de 17-6-2016

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/77 e, considerando o contido no Parecer CEE 200/2016, homologado pelo Secretário de Estado da Educação, conforme Resolução SEE de 16-6-2016, publicada no D.O. de 17-6-2016, Resolve:

Artigo 1º - Autorizar, com fundamento na Deliberação CEE 102/2010, o funcionamento do Curso de Enfermagem, da Faculdade Municipal "Professor Franco Montoro" - Mogi Guaçu.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria CEE-GP-202, de 17-6-2016

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/77 e, considerando o contido no Parecer CEE 201/2016, homologado pelo Secretário de Estado da Educação, conforme Resolução SEE de 16-6-2016, publicada no D.O. de 17-6-2016, Resolve:

Artigo 1º - Aprovar, com fundamento na Deliberação CEE 102/10, o Projeto do Curso de Bacharelado em Direito, apresentado pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis.

Artigo 2º - Para a autorização de funcionamento do Curso, a Instituição deverá solicitar a este Conselho no prazo de um ano, com possibilidade de prorrogação por igual período, a visita de especialistas às suas instalações para a verificação do cumprimento dos termos de compromisso e para a elaboração de relatório circunstanciado, nos termos da Deliberação CEE 102/2010, reiterando-se que até essa aprovação a Instituição não poderá realizar processo seletivo para o Curso citado.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunicado

Diligência para cumprimento do prazo dado em seus ofícios.
Proc. CEE 241/2015 - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
Proc. CEE 397/2010 - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
Proc. CEE 152/2007 - Faculdade da fundação Educacional de Araçatuba
Proc. CEE 087/2016 - Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**Comunicado**

A Fundação para o Desenvolvimento da Educação comunica a Astéria Incorporações e Construções Ltda, CNPJ 50.331.313/0001-09, que em resposta ao seu pedido de reconsideração protocolado em 02-10-2012 e 10-10-2012, referente ao Contrato 70/00650/11/02 e Processo Administrativo 70/00072/12, informamos que as alegações apresentadas foram analisadas pela Supervisão de Assuntos Jurídicos e pelo Presidente, que negaram o seu provimento, mantendo, assim, as penalidades aplicadas e publicadas no D.O. de 25-09-2012, pela inexecução total do contrato.

Saúde**GABINETE DO SECRETÁRIO****Resolução SS-50, de 17-06-2016**

Dispõe sobre a realização de Convocação Pública a que alude o § 3º do Artigo 6º da Lei Complementar 846, de 04-06-1998 e dá providencias correlatas

O Secretário da Saúde, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 846, de 04-06-1998, em especial o § 3º do mencionado Diploma Legal, resolve:

Artigo 1º - Realizar a presente Convocação Pública das entidades privadas sem fins lucrativos, que já possuem qualificação como Organização Social de Saúde, nos termos da Lei Complementar 846, de 04-06-1998, para que, na hipótese de comprovado interesse em celebrar Contrato de Gestão com a Secretaria de Estado da Saúde para gerenciar o AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES MOGI DAS CRUZES – AME MOGI DAS CRUZES, manifestem, por escrito, seu intento junto ao Titular da Pasta, no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da publicação desta Resolução.

Artigo 2º - O Contrato de Gestão a que se refere o artigo 1º desta Resolução, terá por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes na operacionalização da gestão da referida unidade, compreendendo a execução das atividades e serviços de assistência à saúde, bem como a sistemática econômico - financeira da gestão.

Artigo 3º - As Organizações Sociais de Saúde interessadas em firmar Contrato de Gestão para gerenciar o AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES MOGI DAS CRUZES – AME MOGI DAS CRUZES deverão apresentar à Secretaria Estadual de Saúde, no prazo máximo de 20 dias úteis, contados a partir da manifestação de sua intenção conforme disposto no artigo 1º desta Resolução, um Plano Operacional que contemple, no mínimo:

- Discriminação dos serviços de assistência à saúde a serem oferecidos à população;
- Cronograma de implantação dos referidos serviços;
- Sistemática econômico-financeiro para a operacionalização dos serviços propostos;

Parágrafo 1º - O Plano Operacional deverá ser entregue no prazo previsto neste artigo, na Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, à Av. Dr. Arnaldo, 351, 3º andar, sala 306, das 9h às 17h.

Parágrafo 2º - Serão fornecidos às instituições que manifestem seu interesse no prazo previsto no artigo 1º, todos os dados estruturais e de necessidades de serviços referentes ao AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES MOGI DAS CRUZES – AME MOGI DAS CRUZES, que deverão ser utilizados pelas instituições para elaboração do Plano Operacional.

Parágrafo 3º - O Plano Operacional deverá estar formatado nas planilhas fornecidas pela Secretaria em MS-Excel e deverá

ser apresentado em meio eletrônico (CD-ROM), acompanhado por uma via já impressa em papel. As informações adicionais e/ou explicações deverão ser apresentadas em formato de texto.

Artigo 4º - O Contrato de Gestão reproduzido no Anexo I desta Resolução, cuja minuta foi previamente aprovada pela Consultoria Jurídica desta Pasta, observará as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

(a que se reporta a Resolução SS- 50, de 17-06-2016)

Contrato de Gestão Modelo para serviços hospitalares, exclusivamente ambulatoriais e outros tipos de serviços - excluindo-se laboratórios- aprovado pela CJ Processo 001/0100/000.366/2006.

CONTRATO DE GESTÃO**PROCESSO Nº**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e a , QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADE DE

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado o(a) _____, com CNPJ/MF nº _____, inscrito no CREMESP sob nº _____, com endereço à Rua _____ e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº....., do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo, neste ato representada por seu Sr. _____, R.G. nº _____, C.P.F. nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 846, de 4 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo nº _____, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar 846/98, combinado com o artigo 26, da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no Ambulatório Médico de Especialidades de cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1- O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADE DE em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento.

2- O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

3- Fazem parte integrante deste CONTRATO:

- Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
- Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento
- Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

CLÁUSULA SEGUNDA**OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas nos Anexos e daquelas estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federal e estadual que regem a presente contratação, as seguintes:

1- Prestar os serviços de saúde que estão especificados no Anexo Técnico I - Prestação de Serviços à população usuária do SUS - Sistema Único de Saúde e do Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual - IAMSPE, conforme determina a Lei Complementar 971/2005 e de acordo com o estabelecido neste contrato.